



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI N. 007 DE 27 DE MAIO DE 2020.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO OU ENQUANTO PERSISTIREM AS CIRCUNSTÂNCIAS DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTALADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29/05/2020
PRESIDENTE

Art.1º - Ficam suspensas as obrigações financeiras concernentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições financeiras, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) meses, em decorrência da crise sanitária decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto persistir o estado de calamidade pública, devendo-se observar, sobretudo, a vigência do Decreto Municipal nº 009/2020, de 20.03.2020, que “Dispõe sobre os Procedimentos e Regras para fins de Prevenção de Transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 e dá outras providências”.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto, durante o período de suspensão de que trata o art. 1º desta Lei, deverão ser acrescidas ao final do contrato, com o mesmo valor, sem a incidência de juros, multas e encargos financeiros de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 27 de maio de 2020.

Robson Rios Portela
Vereador

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

empate



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 29/05/2020
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu declaração, em 11 de março de 2020, classificando o novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, com o risco potencial de a doença atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que, através da Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos confirmados da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 009/2020, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Pedreiras, em virtude do número de mortes e casos confirmados e suspeitos de contaminação pela COVID-19 nesta cidade;

Este nobre edil apresenta o Projeto em análise com o objetivo de suspender o pagamento de empréstimos consignados descontados na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, na medida em que assim procedendo, os servidores irão dispor de mais recursos para manutenção de suas vidas e de familiares nesse período de crise sanitária de duração imprevisível.

A medida tem amparo nos arts. 30, I e II da Carta Magna e nos instrumentos normativos acima elencados. Ademais, resta imperioso destacar que projetos dessa natureza têm sido apresentados em diversos municípios, inclusive já se têm aprovados pela Câmara Municipal de Rio Branco, Porto Velho, dentre outras.

Por último cabe destacar que o projeto não prevê o não pagamento de parcelas do empréstimo, mas tão somente a suspensão para que sejam pagos em um momento mais oportuno, diga-se, após findar o estado de calamidade pública ora vigente.

Por ser uma proposição de relevante e indiscutível interesse público, lastreada pelos ditames constitucionais e legais, instrumentos normativos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes de circunstâncias sanitárias de duração imprevisível, este nobre parlamentar conclama os demais pares para atuarem no sentido de sua aprovação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 27 de maio de 2020.

Robson Rios Portela
Vereador

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 – CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - [webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://webpage:www.cmpedreiras.ma.gov.br)

entrou